

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios	Núm. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
	<i>Inspetor do Trabalho</i>						<i>Inspetor do Trabalho</i>				
15	L	—	13	—	4	L	—	4	—
25	K	—	19	—	9	K	—	9	—
40	J	—	40	—	14	J	—	14	—
60	I	—	60	—	19	I	—	19	—
90	H	—	23	132	24	H	—	—	46
230				155	132	70				46	46

OBSERVAÇÃO — Os cargos vagos desta carreira só poderão ser providos por transferência após a nomeação de todos os habilitados no concurso a ser realizado.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de Cargos		Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de Cargos		Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Obs.
—	<i>Inspetor do Trabalho</i>	—	—	—	—	6	<i>Inspetor do Trabalho</i>	L	—	3	
—	—	—	—	—	8	K	—	5	
10	J	—	—	—	10	J	—	—	
12	I	—	12	—	12	I	—	12	
42	H	—	—	—	42	H	—	—	
43	G	—	—	—	43	G	—	—	
31	F	—	31	—	31	F	—	31	
34	E	—	—	—	34	E	—	—	
172				43		186				54	